



**IMPUGNANTE: CLARO S.A**  
**IMPUGNADO: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**  
**PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PÓS-PAGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.**

### **DECISÃO ADMINISTRATIVA DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

#### **I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO:**

A manifestação do impugnante foi interposta dentro do prazo legal de até dois dias úteis que antecede a data prevista para a realização da sessão, no caso em concreto, aprazada para o dia 29/10/2019 às 09:00 horas (horário de Brasília), ao passo que o encaminhamento via e-mail da impugnação, ocorreu em 22/10/2019 às 16:59 horas (horário de Brasília), revelando-se, portanto, tempestiva.

#### **II – DA SÍNTESE DAS RAZÕES APRESENTADAS PELA IMPUGNANTE:**

A empresa impugnante alega:

1- Ausência da previsão de reembolso para as hipóteses de perda, roubo ou furto de aparelhos, nas obrigações da contratante (...);

2 – Que o prazo para o início da prestação dos serviços é curto (...);

3 – A ausência de separação de perfil de tráfego (...);

4 – Sugere a cotação de lote único (...)

Requer a Impugnante, que seja promovido a revisão ou alteração do Edital para que os itens impugnados sejam adequados à normativa vigente do serviço de telecomunicação assegurando assim que demais operadores possam participar do certame


Essa é a síntese dos argumentos aduzidos na presente impugnação.

#### **III – CONCLUSÃO E DECISÃO DO PREGOEIRO:**

Ante o exposto, e, em atendimento à legislação pátria, CONHEÇO da impugnação apresentada pela empresa CLARO S.A, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO TOTAL, nos termos da legislação vigente, suspendendo o Pregão nº 029/2019, para que sejam realizadas as alterações pertinentes e necessárias e posterior publicação do Edital retificado, computando-se todos os prazos a partir de sua publicação, onde serão publicados nos mesmos meios de comunicações que as publicações anteriores.

Campos de Júlio – MT, 24 de outubro de 2019.

*Marcelo J. B. S. Lino*  
Pregoeiro  
Portaria 237/2017

  
Marcelo José Batista dos Santos Lino  
Pregoeiro Oficial  
Decreto nº. 006/2018